



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

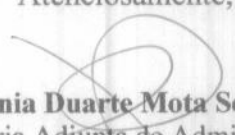
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa J.W. CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ: 08.409.569/0001-17, representada pela Sra., portador do CPF nº José Walber Carneiro Lopes, para assinatura do Contrato nº 001/2021- DL 093/2021.

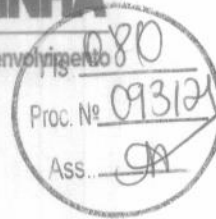
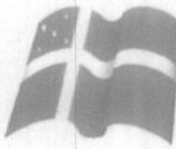
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2022-DL 093/2021
PROC. ADM. Nº 2303/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretário Municipal de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES**, CNPJ. nº 08.409.568/0001-17, localizada na Rua Quinze (Res Pinheiro) nº28, Quadra 39- Cohama, São Luis-MA., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por José Walber Carneiro Lopes, brasileiro, solteiro, residente na cidade de São Luis/MA, portador do R.G. nº 016372712001-1- SSP-MA do CPF nº 508.894.273-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software (Diário Oficial do Município) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA..

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT.	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS • Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

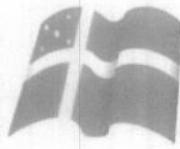
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

3.1.1- Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

3.1.2- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

J.W. CARNEIRO LOPES
José Walber Carneiro Lopes
Titular



- 3.1.3- Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- 3.1.4- Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- 3.1.5- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- 3.1.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 3.1.7- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- 3.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 3.1.9- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da

[Signature]



ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil

J. W. CARNEIRO LOPES
José Walber Carneiro Lopes



reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 03 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza

CPF Nº 110.247.587-45

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

José Walber Carneiro Lopes

J. W. CARNEIRO LOPES

CNPJ Nº 08.409.569/0001-17

José Walber Carneiro Lopes

CPF Nº 508.894.273-72

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Marlângela B. de L. Gomes
010.364.643-42

Mytizi Maria S. Carlos
103.877.143-91

CNPJ: 08.409.569/0001-17

J. W. CARNEIRO LOPES

Rua Quinze nº 28, Quadra 39
Residencial Pinheiros - Cohama
CEP: 65.064-441

SÃO LUIS MA

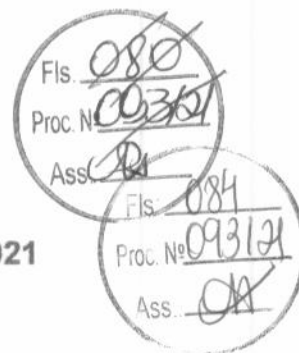
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 001/2022- DL n°093/2021; Processo Administrativo N° 2303/2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação n° 093/2021; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software (Diário Oficial do Município) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA. **CONTRATADA:** J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA) 03 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2022- DL 093/2021**

À

J. W. Carneiro Lopes

CNPJ nº 08.409.569/0001-17

Rua Quinze (Res Pinheiro) nº 28, Quadra 39- Cohama, São Luis-MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software (Diário Oficial do Município) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA., referente ao **Contrato nº 001/2022- DL 093/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Locação de licença do Sistema Diário do Município	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

Chapadinha, 04 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Em: 04/01/2022

J. W. Carneiro Lopes

CNPJ nº 08.409.569/0001-17

José Walber Carneiro Lopes

CPF nº 508.894.273-72

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 081
Proc. Nº 093/2021
Ass. SA

TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2764 - Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fis. 085
Proc. Nº 093/2021
Ass. SA

SUMÁRIO

AVISO DE CONTINUIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021
AVISO DE CONTINUIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0609.2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022- DL Nº 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CONTINUIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, comunica as empresas participantes do processo em tela e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 14:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2022, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadilha, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadilha/MA. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (098) 99167-3542 ou através do E-mail: cplchapadilha2021@gmail.com. Chapadilha/MA, 04 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CONTINUIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, comunica as empresas participantes do processo em tela e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 16:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2022, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadilha, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadilha/MA. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (098) 99167-3542 ou através do E-mail: cplchapadilha2021@gmail.com. Chapadilha/MA, 04 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

Processo Administrativo: 0101.0609.2021
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.2392.2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado 419 – Centro – Chapadilha - MA, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado o Srº FRANCISCO COSTA DE SOUSA, CPF: nº 088.725.543-49, RG: nº 025064552003-5 SSP - MA com sede na Rua Diomedes Vieira Passos, nº 916 – Terras Duras, Chapadilha - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARA FUNCIONAMENTO DA UBS – CATERPILLAR DE INTERESSE DA SEC. Municipal DE SAÚDE DE CHAPADINHA, decorrente da licitação procedida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 075/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.2392.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03(três) meses, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS - CATERPILLAR DE CHAPADINHA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 03(três) meses ao Contrato nº 001/2021. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.** 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais). 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 11.700,00(once mil e setecentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde. 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB. 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadilha - MA, 29 de Dezembro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RICHARD WILKER SERRA MORAIS/LOCADOR. FRANCISCO COSTA DE SOUSA/CPF nº 088.725.543-49/ LOCATÁRIO(A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022- DL nº 093/2021; Processo Administrativo Nº 2303/2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 093/2021; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software (Diário Oficial do Município) na divulgação de matérias e atos administrativos na Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadilha-MA. **CONTRATADA:** J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ: 08.409.569/0001-17. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2022.

Chapadilha (MA) 03 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1



Verifique a autenticidade